



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. - OBJETO:

I - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, conforme condições constantes neste instrumento.

II. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, com regime de execução indireta e empreitada por preço global.

2. - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se o presente, pela necessidade da contratação de consultoria técnica para auxiliar o setor competente em todas as fases dos procedimentos de contratação no município de Jaguaruana.

3. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Assessoria na elaboração das minutas dos editais e respectivos anexos e demais procedimentos conforme o caso para aprovação jurídica, visando fundamentar as alienação e concessão de direito real de uso de bens, compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

II – Assessoria e consultoria de apoio no planejamento, organização, e controle de todas as fases do processo Administrativo das Licitações;

III. Assessoria na fase preparatória do processo licitatório acompanhando o planejamento observando a compatibilidade com o plano de contratações anual.

IV. Assessoria em todas as fases do processo de licitação observando a seguinte sequência: preparatória; divulgação do edital de licitação; apresentação de propostas e lances, quando for o caso, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

V – Assessoria na elaboração de minutas de procedimentos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa conforme o caso.

VI. Assessoria na elaboração de minutas de procedimentos auxiliares das licitações e das contratações conforme o caso compreendendo credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços, registro cadastral.

VII – Orientação nas respostas as impugnações ou recursos interpostos, conforme o caso;





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



VIII - Assessoramento quanto às modalidades, critério de julgamento e tipo de procedimentos licitatórios a serem adotados;

IX. Assessoria e consultoria junto ao setor competente na elaboração das minutas de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, com sugestões fundamentadas na norma vigente;

X. Assessoria na definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

XI. Assessoria na elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que no caso de licitação constará obrigatoriamente como anexo do edital;

XII. Assessoria na orientação da escolha da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta.

XIII. Assessoria no processamento de compras por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

XIV. Assessoria na elaboração de minuta de procedimentos para alteração e prorrogação contratual, conforme o caso.

XV – Supervisão permanente em todas as fases dos procedimentos licitatórios, no sentido de orientar e dirimir dúvidas e outros que se fizer necessário ao perfeito andamento das compras e contratações.

XVI. Revisão dos procedimentos de compras e contratação;

XVII. Assessoria e consultoria na orientação visando o controle das contratações e gestão dos contratos, bem como na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa dos contratos.

XVIII. Assessoria e consultoria na orientação visando o controle de saldo remanescente das Atas de Registro de Preços.

XIX. Assessoria e consultoria na orientação, bem como na elaboração de mapas visando o controle de prazos dos contratos administrativos.

A contratada deverá manter um profissional junto ao setor competente no município de JAGUARUANA.

4.- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 – Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o **preço médio**, apresentado na pesquisa de mercado realizada em sistema específico, cujo os dados estão

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



acostados ao presente processo.

5.0 – PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12	4.116,67	49.400,04
2	SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12	4.283,33	51.399,96
3	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12	3.950,00	47.400,00
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12	3.916,67	47.000,04
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12	2.891,33	34.695,96
6	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
7	SECRETARIA DE AGRICULTURA -CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12	3.166,67	38.000,04
	TOTAL				309.896,04

Total estimado R\$ 309.896,04 (trezentos e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

6.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



6.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
0101 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gerenciamento Administrativo e Estratég. Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	04 122 0100 2.001	3.3.90.35.00
1101 Secretaria de Saúde	Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública	10 122 0100 2.053	3.3.90.35.00
1001 Secretaria de Educação	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica	12 122 0100 2.037	3.3.90.35.00
1201 Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho	Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social	08 122 0100 2.063	3.3.90.35.00
0601 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	15 122 0100 2.015	3.3.90.35.00
0901 Sec.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec Meio-Ambiente e Recursos Hídricos	18 122 0100 2.033	3.3.90.35.00
1501 Fundo Municipal Previdência do Servidor	Gerenciamento Administrativo e Estratégico Regim. Próprio de Previdência do Servidor	09 122 0300 2.092	3.3.90.35.00

8 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.





8.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

8.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

8.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado- IGPM/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

9.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação de JAGUARUANA-CE.

Proposta Técnica da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 2023.03.28.01-TP.

1) PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

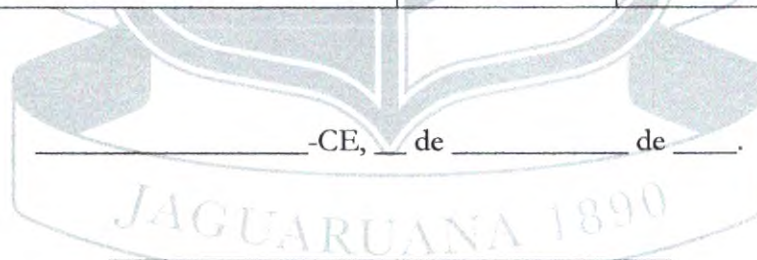
Certidões, Atestados e/ou Declarações e/ou Documentos Similares	Pontuação	Comprovação

2) PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO

Tempo de Atuação	Pontuação	Comprovação
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

5. PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

Titulação	Pontuação	Comprovação



_____-CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação de JAGUARUANA-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2023.03.28.01-TP.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12		
2	SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12		
3	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12		
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12		
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12		
6	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12		
7	SECRETARIA DE AGRICULTURA - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO.	MÊS	12		
	TOTAL				



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: da data de assinatura por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JAGUARUANA-CE, ___ de ___ de ____.

Assinatura





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2023.03.28.01-TP.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, COM
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE o Município de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - Centro - JAGUARUANA, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representado por _____, Secretário de _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços n.º 2023.03.28.01-TP, processo n.º 2023.03.28.01-TP, em conformidade com que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços n.º 2023.03.28.01-TP devidamente homologado pelas secretarias contratantes e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, conforme descrição do PROJETO BÁSICO e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual, conforme descrito a seguir, com regime de execução indireta e empreitada por preço global.

ITEM	Descrição	UND	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em favor da contratada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



4.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado- IGPM/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
0101 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gerenciamento Administrativo e Estratég. Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	04 122 0100 2.001	3.3.90.35.00
1101 Secretaria de Saúde	Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública	10 122 0100 2.053	3.3.90.35.00
1001 Secretaria de Educação	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica	12 122 0100 2.037	3.3.90.35.00
1201 Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho	Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social	08 122 0100 2.063	3.3.90.35.00
0601 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	15 122 0100 2.015	3.3.90.35.00
0901 Sec.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec Meio-Ambiente e Recursos Hídricos	18 122 0100 2.033	3.3.90.35.00
1501 Fundo Municipal Previdência do Servidor	Gerenciamento Administrativo e Estratégico Regim. Próprio de Previdência do Servidor	09 122 0300 2.092	3.3.90.35.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de JAGUARUANA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARUANA (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
CPF: _____ CPF: _____

JAGUARUANA 1890





PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



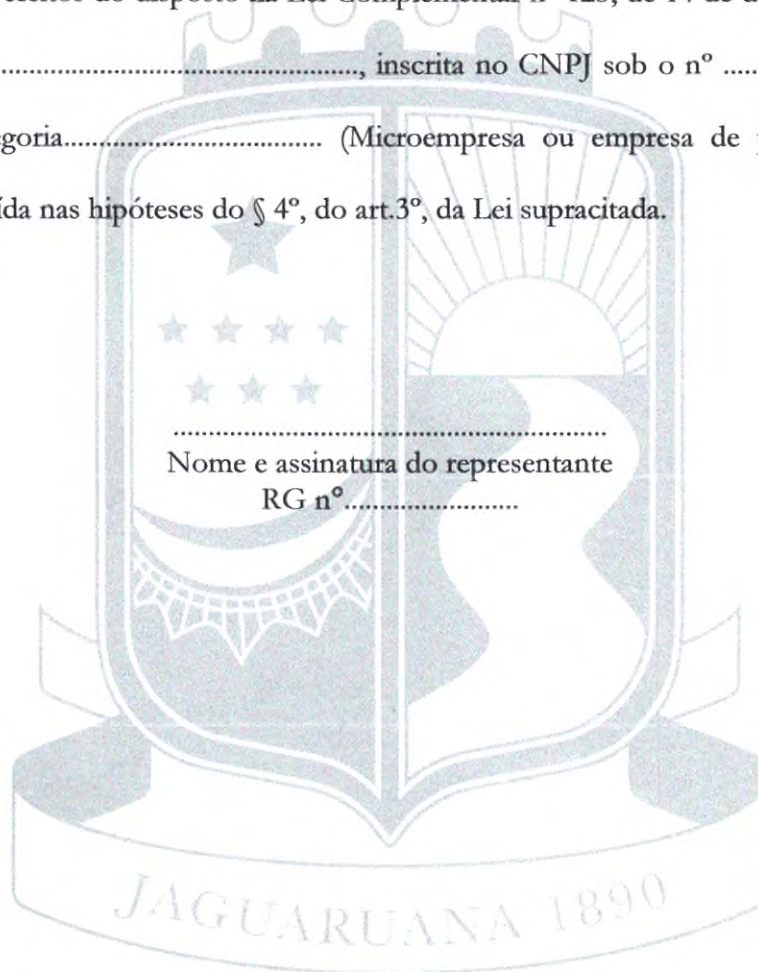
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....





PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á

Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

Ref. Tomada de Preços Nº 2023.03.28.01-TP

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398

